



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Protocolo Nº: 3357 / 2020

14/10/20 - 08:58:04

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Requerimento: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO E INTALAÇÃO

Departamento de destino: ADMINISTRAÇÃO-GABINETE DO PREFEITO

Requerente: AMANDA MILENA RIBEIRO - Secretaria de Assistência Social





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social

Email: gestor_itambaraca@hotmail.com

Itambaracá – Paraná



Ofício nº 264/2020

Itambaracá, 09 de Outubro de 2020.

Ao

PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr. Carlos Cesar de Carvalho

Ref. Contratação de pessoa jurídica para aquisição e instalação de climatizares e ventiladores no clube geração de ouro.

Prezado Senhor:

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria, que se digne em providenciar a contratação de pessoa jurídica para aquisição e instalação de climatizares e ventiladores no clube geração de ouro.

Tendo em vista o repasse do Incentivo Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa conforme Deliberação nº 001/2017, do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso, onde ficou direcionado no plano de execução do recurso, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para aquisição de equipamentos direcionado exclusivamente ao idoso.

Diante disso surgiu a necessidade da aquisição de 03 Climatizadores de ambientes e 02 Ventiladores de parede, com instalação no clube geração de ouro, local este onde é realizado as atividades dos grupos da terceira idade, como: alongamentos, bailes, grupos psicossociais, oficinas de musicas entre outros, por se tratar de grupos numerosos e o salão ser muito quente, optamos por essa aquisição para melhor atender aos usuários idosos.

Os equipamentos serão pagos com o recurso citado, cuja conta nº 24.628-X. Porém os mesmo não se encontram licitados e o recurso tem vencimento no dia 17/10/2020, após essa data não será possível execução.

F. 31764
Prof. 301 ndo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social

Email: gestor_itambaraca@hotmail.com
Itambaracá – Paraná



Segue em anexo, Cotação de Preços dos equipamentos e instalação da região utilizados para a referência de preços dos produtos.

Certos de sempre contarmos com vossa valiosa colaboração e atendimento, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Amanda Milena Ribeiro

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 4.337/2019

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): Jorge Andre Ramos Maluff

CNPJ: 12.407.162/0001-28

TELEFONE: (43) 3543-2129

ENDEREÇO: Av. Interventor Manoel Ribas, 483 - Itambaracá - PR



ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE: CLIMATIZADOR INDL CLI-70 PRO-01 70 LTS 127V - 210W	VENTISOL	3	R\$ 315,00	R\$ 945,00
2	INSTALAÇÃO DE: VENTILADOR DE PAREDE 60CM COMERCIAL 127V - 200W	VENTISOL	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO 30 DIAS.

012.407.162/0001-28

DATA 08/10/2020

Jorge Andre Ramos Maluff
00743028929

Av.: Interventor Manoel Ribas, 23 Centro
CEP 86375-000 - ITAMBARACÁ - PARANÁ

Jorge Maluff

ASSINATURA E CARIMBO

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):

ERIC ANDREI SÃO JOÃO TOP ELETR

CNPJ:

260526170001-44

TELEFONE:

43 999377749

ENDEREÇO:

OLÍMPIO CHERUBIM



ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE: CLIMATIZADOR INDL CLI-70 PRO-01 70 LTS 127V - 210W	VENTISOL	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
2	INSTALAÇÃO DE: VENTILADOR DE PAREDE 60CM COMERCIAL 127V - 200W	VENTISOL	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO 30 DIAS.

26.052.617/0001-44

Eric Andrei São João
05944096918DATA 08/10/2020RUA OLÍMPIO CHERUBIM, 149 - CENTRO
EP 99.375-000 - ITAMBARACÁ - PARANÁ

ASSINATURA E CARIMBO

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): Edson Batista de Oliveira 032.619.969-19
CNPJ: 032.498.985/0001-13 TELEFONE: 43.999273378
ENDEREÇO: Presidente Vargas 333



ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE: CLIMATIZADOR INDL CLI-70 PRO-01 70 LTS 127V - 210W	VENTISOL	3	R\$ 230,00	R\$ 690,00
2	INSTALAÇÃO DE: VENTILADOR DE PAREDE 60CM COMERCIAL 127V - 200W	VENTISOL	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00

32.498.985/0001-13

VALIDADE DO ORÇAMENTO 30 DIAS.

EDSON BATISTA DE OLIVEIRA 03261996919
BARÃO ENGENHARIA INSTALAÇÕES

RUA PRESIDENTE VARGAS, 333 - CENTRO
CEP 86375-000 - ITAMBARACÁ - PR

DATA 08/12/2020

Edson Batista de Oliveira

ASSINATURA E CARIMBO

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): Jorge Andre Ramos Maluff

CNPJ: 12.407.162/0001-28

TELEFONE: (43) 3543-2124

ENDEREÇO: Av. Interventor Manoel Ribas, 483. Itambaracá - PR

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CLIMATIZADOR INDL CLI-70 PRO-01 70 LTS 127V - 210W Com garantia de 12 meses.	VENTISOL	3	R\$ 2.250,00	R\$ 6.750,00
2	VENTILADOR DE PAREDE 60CM COMERCIAL 127V - 200W Com garantia de 12 meses.	VENTISOL	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO 30 DIAS.

012.407.162/0001-28

Jorge Andre Ramos Maluff
00743028929

Av.: Interventor Manoel Ribas, 23 Centro
CEP 86375-000 - ITAMBARACÁ - PARANÁ

DATA 08/10/2020

Jorge Maluff

ASSINATURA E CARIMBO

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): Valentin Dalbem

CNPJ: 76.229.384/0001-80

TELEFONE: _____

ENDEREÇO: Antônio Dias 163 - Itamboracó - PR



ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CLIMATIZADOR INDL CLI-70 PRO-01 70 LTS 127V - 210W Com garantia de 12 meses.	VENTISOL	3	R\$ 2 180,00	R\$ 6.540,00
2	VENTILADOR DE PAREDE 60CM COMERCIAL 127V - 200W Com garantia de 12 meses.	VENTISOL	2	R\$ 307,00	R\$ 614,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO 30 DIAS.

DATA 08/10/2020

76.229.384/0001-80

Valentin Dalbem - ME

Tel: 43 3543-1384

Rua Antônio Dias, 163
Itamboracó - Paraná

Valentin Dalbem

ASSINATURA E CARIMBO

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): Edson Batista de Oliveira 032.619.969-19
CNPJ: 32.498.985/0001-13 TELEFONE: 43 999273378
ENDEREÇO: Presidente Vargas 333



ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CLIMATIZADOR INDL CLI-70 PRO-01 70 LTS 127V - 210W Com garantia de 12 meses.	VENTISOL	3	R\$ 1.950,00	R\$ 5.850,00
2	VENTILADOR DE PAREDE 60CM COMERCIAL 127V - 200W Com garantia de 12 meses.	VENTISOL	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00

32.498.985/0001-13

VALIDADE DO ORÇAMENTO 30 DIAS.

EDSON BATISTA DE OLIVEIRA 03261996919
BARÃO ENGENHARIA INSTALAÇÕES

RUA PRESIDENTE VARGAS, 333 - CENTRO
CEP 86375-000 - ITAMBARACÁ - PR

DATA 08/10/2020

Edson Batista de Oliveira.

ASSINATURA E CARIMBO



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 418/2020

Itambaracá Pr, 14 de outubro de 2020

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Senhoria que se digne em providenciar o procedimento licitatório para Contratação de empresa para Aquisição e instalação de climatizadores e ventiladores de parede no Clube Geração de Ouro, conforme orçamentos e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante Ofício nº 264/2020 de 09 de outubro de 2020, emitido pela Sr^a. Amanda Milena Ribeiro – Secretária Municipal de Assistência Social, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal em 14 de outubro de 2020, sob o protocolo nº 3357/2020, reiterando a solicitação feita pelo referido Departamento.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 01 - À indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa; do departamento de contabilidade;
- 02 – À elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.
- 03 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 04 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 03 acima.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente


CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Ilma Sr^a
ANDRÉIA SILVESTINI
Presidente da Comissão de Licitação
Itambaracá – Paraná



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DESPACHO Nº 062/2020

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Conforme solicitação da Municipal de Assistência Social e do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, quanto à necessidade de Contratação de empresa para Aquisição e instalação de climatizadores e ventiladores de parede no Clube Geração de Ouro, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária, devendo, quanto a isso manifestar o setor de contabilidade.

Descrição	
Climatizadores e ventiladores de parede	R\$ 6.410,00
Serviço de Instalação	R\$ 930,00
TOTAL	R\$ 7.340,00

Informamos que, o valor máximo que a administração se propõe a pagar pelo objeto importa em R\$ 7.340,00 (sete mil e trezentos e quarenta reais), podendo sofrer alteração no valor para menor, quando da realização do Processo Licitatório.

Itambaracá Pr, 14 de outubro de 2020

Atenciosamente

Andréia Silvestrini
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 004/2020

Ilmo Sr.
MARCEL ADALTO RUIZ
Departamento de Contabilidade
Itambaracá - Paraná

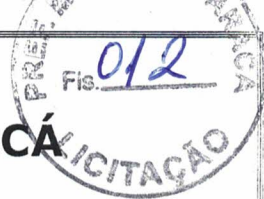


REFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

www.itambaraca.pr.gov.br

Contabilidade: e-mail – marcel@itambaraca.pr.gov.br

Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



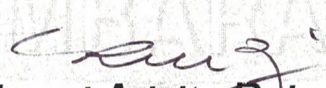
PARECER Nº 068/2020

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Em atendimento ao Despacho da Comissão de Licitação nº 062/2020, referente ao Procedimento Administrativo Licitatório Nº 62/2020, para Aquisição de Climatizador e Ventilador, cf. dispõe no Despacho citado segue abaixo a dotação a ser utilizada.

ÓRGÃO	CR	PROG FUNCIONAL	FONTE	R\$.
Secretaria Municipal de Assistência Social.	334	07.006.08. 241.0022.1118 – 44.90.52.00.00	31764	6.410,00
	176	07.001.08.244.0011.2049 – 33.90.39.00	01000	930,00
TOTAL				7.340,00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE , em 14 de outubro de 2020.


Marcel Adalto Ruiz

Responsável pelo Departamento de Contabilidade
CRC-PR Nº. 027.833/O



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 248/2020 - DL

De: Andréia Silvestrini – Presidente da CPL

Para: Natália Letícia Rodrigues – Procurador Geral do Município - OAB/PR: 90.587

Data: 15/10/2020

Face ao constante dos autos e considerando a média de preços obtidos através de pesquisa de mercado junto à empresa do ramo, a Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 004/2020 de 06 de janeiro de 2020, analisando toda documentação pertinente ao Procedimento Administrativo (fase interna), para da Contratação de empresa para Aquisição e instalação de climatizadores e ventiladores de parede no Clube Geração de Ouro e tendo em vista a manifestação favorável do Departamento de Contabilidade, quanto às suas características, encaminhamos ao Setor Jurídico o Procedimento Administrativo para elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.



Andréia Silvestrini
Presidente da CPL
Portaria 004/2020



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO JURÍDICO
procuradoria.itca@gmail.com



PARECER JURÍDICO

Ofício nº 169/2020
Parecer nº: 165/2020
De: Natália Letícia Rodrigues - Adv.º OAB/PR: 90.587
Para: Andréia Silvestrini – Portaria 004/2020
Data: 15/10/2020

I. RELATÓRIO

À apreciação deste Setor Jurídico referente ao Processo Administrativo para Contratação de Empresa para aquisição e Instalação de Climatizadores e ventiladores de parede no Clube Geração de Ouro, conforme orçamentos e solicitação da secretaria Municipal de assistência Social, mediante o ofício nº 264/2020 de 09 de outubro de 2020, emitido pela Sra. Amanda Milena Ribeiro – Secretária Municipal de Assistência Social, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal em 14 de outubro de 2020, sob o protocolo nº 3357/2020, sob o protocolo nº 3357/2020, e autorizado através do Ofício sob o nº 418/2020 de 14 de outubro de 2020, emitido pelo Sr. Carlos César de Carvalho – Prefeito Municipal. Verifica-se que nos autos encontra-se três orçamentos.

Face ao constante dos autos o preço máximo que a administração propõe a pagar pelo objeto é de R\$ 7.340,00(sete mil, trezentos e quarenta reais), estando desta forma cumprida a imposição contida no Art. 27, inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná.

O Senhor MARCEL ADALTO RUIZ do Departamento de Contabilidade, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que os empenhos poderão ser efetuados através das

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO JURÍDICO
procuradoria.itca@gmail.com



Dotações Orçamentárias descritas no Parecer nº 068/2020, de acordo com estabelecido no Art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Tendo em vista a informação da Secretária de Assistência Social de que os equipamentos serão pegos com o recurso citado, cuja conta nº 24.628-X, com vencimento no dia 17 de outubro de 2020.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas. A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO JURÍDICO
procuradoria.itca@gmail.com



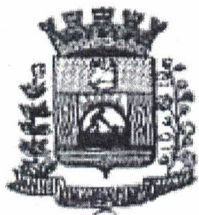
A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Para contratação de serviços, inclusive de publicidade, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º:

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO JURÍDICO
procuradoria.itca@gmail.com



necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. (grifo nosso).

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa. Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO JURÍDICO
procuradoria.itca@gmail.com



A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "*é aquela que a própria lei declarou-a como tal*". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração, pois ocasionaria ainda mais ônus ao erário.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Portanto, atendidos os requisitos dos incisos referidos, será permitida a contratação direta para os serviços e compras, a dispensa de licitação poderá ser realizada até o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais).

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total das compras (menor orçamento) é de R\$ 7.340,00 (sete mil, trezentos e quarenta reais), ou seja, valor este que se

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO JURÍDICO
procuradoria.itca@gmail.com



mostra compatível com o limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).

CUMPRE EVIDENCIAR QUE DEVE SER VERIFICADO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO SE NÃO HÁ CARACTERIZAÇÃO DE FRACIONAMENTO DE DESPESA, INEXISTINDO PREVISÃO PARA AQUISIÇÃO DE OBJETOS IGUAIS OU SIMILARES NO EXERCÍCIO FINANCEIRO.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado. Para tanto, sugiro sejam anexadas ao presente processo três cotações de preços, a fim de demonstrar que a empresa favorecida acima especificada detém a proposta de menor valor.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

De outro lado, essa eventual coexistência de contratos administrativos com o mesmo objeto poderá ser cogitável acaso se comprove que ela é a medida que melhor soluciona

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO JURÍDICO
procuradoria.itca@gmail.com



a necessidade pública a ser satisfeita no caso concreto, o que deverá ser devidamente motivado por parte do agente público competente.

Ressalta-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatada ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC – STJ – RHC 17034-SP, HC 28731-SP-STJ RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

Por fim, uma recomendação, definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia do interesse público e indisponibilidade do interesse público, logo, deverá buscar a (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados na disputa pela contratação. Interessante e prudente que conste do contrato, que será celebrado, que ambas as partes – contratante e contratada - devem cumprir e respeitar, durante toda a vigência do contrato, o que dispõe no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

Por fim, interessante e prudente que conste do contrato, que será celebrado, que ambas as partes – contratante e contratada - devem cumprir e respeitar, durante toda a vigência do contrato, o que dispõe no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

III. CONCLUSÃO

Primeiramente, recomendo a juntada dos documentos de regularidade fiscal da empresa que tem o menor valor, bem como, seja certificado no processo que não há fracionamento de despesa.

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO JURÍDICO
procuradoria.itca@gmail.com



Ante a informação da Secretária da Assistente Social de que o recurso que será utilizado para o pagamento do presente objeto expira no dia 17 de outubro de 2020, considerando o disposto no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, o parecer é que o processo de dispensa pode ser aplicado nesse caso, ficando a cargo do Prefeito Municipal a decisão final, se quer licitar ou se quer dispensar a licitação.

S.M.J.É o Parecer.

Natália Letícia Rodrigues
NATÁLIA LETÍCIA RODRIGUES
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 90.587
Decreto 4.359/2019



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



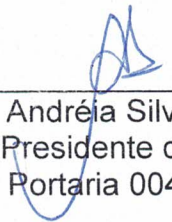
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Conforme solicitação no Parecer Jurídico para requerer Certidão se há ou não, nesse exercício financeiro, Aquisição e instalação de climatizadores e ventiladores de parede ou similares que possam caracterizar fracionamento de despesa.

Itambaracá Pr, 15 de outubro de 2020

Atenciosamente



Andréia Silvestrini
Presidente da CPL
Portaria 004/2020

Ilmo Sr.
MARCEL ADALTO RUIZ
Departamento de Contabilidade
Itambaracá - Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
Estado do Paraná

Exercício: 2020

Empenhos Orçamentários por Desdobramento



<u>Empenho</u>	<u>Data</u>	<u>Credor</u>	<u>Programática</u>		<u>Valor</u>	<u>Valor Anulado</u>	<u>Processo/Ano</u>
Desdobramento:		449052 - 12 - 00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS				
538 /2020	20/02/2020	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA	06.004.12.361.0018.1.003.4.4.90.52.00.00.	1103	2.794,00	0,00	0/2020
1397 /2020	29/04/2020	P H B JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRE	10.002.10.301.0013.2.123.4.4.90.52.00.00.	31333	4.644,00	0,00	631/2019
1571 /2020	06/05/2020	FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI	10.002.10.301.0013.2.123.4.4.90.52.00.00.	31333	3.619,00	3.619,00	631/2019
Total do Desdobramento:					11.057,00	3.619,00	
Total Geral:					11.057,00	3.619,00	
Total Líquido:					7.438,00		



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Estado do Paraná

Exercício: 2020



Empenhos Orçamentários por Desdobramento

<u>Empenho</u>	<u>Data</u>	<u>Credor</u>	<u>Programática</u>		<u>Valor</u>	<u>Valor Anulado</u>	<u>Processo/Ano</u>
Desdobramento:		449052 - 34 - 00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				
42 /2020	10/01/2020	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA	05.001.15.452.0023.1.033.4.4.90.52.00.00.	1000	5.490,00	0,00	0/2020
896 /2020	18/03/2020	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA	10.002.10.301.0013.1.095.4.4.90.52.00.00.	31329	1.693,00	0,00	0/2020
Total do Desdobramento:					7.183,00	0,00	
Total Geral:					7.183,00	0,00	
Total Líquido:					7.183,00		



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 425/2020

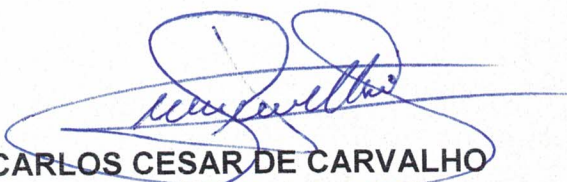
De: Carlos Cesar de Carvalho – Prefeito Municipal

Para: Andréia Silvestrini – Presidente da CPL

Data: 15/10/2020

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo autorizo a CONTRATAÇÃO da empresa EDSON BATISTA DE OLIVEIRA 03261996919, CNPJ: 32.498.985/0001-13, para a Contratação de empresa para Aquisição e instalação de climatizadores e ventiladores de parede no Clube Geração de Ouro, pelo valor total de R\$ 7.340,00 (sete mil e trezentos e quarenta reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.498.985/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/01/2019
NOME EMPRESARIAL EDSON BATISTA DE OLIVEIRA 03261996919		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BARAO ENGENHARIA INSTALACOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R Rua Presidente Vargas	NÚMERO 333	COMPLEMENTO *****
CEP 86.375-000	BAIRRO/DISTRITO Centro	MUNICÍPIO ITAMBARACA
ENDEREÇO ELETRÔNICO baraoengenhariaeletrica@gmail.com		UF PR
TELEFONE (43) 9927-3378		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/10/2020 às 13:50:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

32.498.985/0001-13

NOME EMPRESARIAL:

EDSON BATISTA DE OLIVEIRA 03261996919

CAPITAL SOCIAL:

R\$17.000,00 (Dezessete mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE I

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

EDSON BATISTA DE OLIVEIRA 03261996919

Nome do Empresário

EDSON BATISTA DE OLIVEIRA

Nome Fantasia

BARAO ENGENHARIA INSTALACOES

Capital Social

17.000,00

Número Identidade

82215220

Orgão Emissor

semp

UF Emissor

PR

CPF

032.619.969-19

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

19/01/2019

Número de Registro

CNPJ

32.498.985/0001-13

Endereço Comercial

CEP

86375-000

Bairro

Centro

Logradouro

RUA Rua Presidente Vargas

Município

ITAMBARACA

Número

333

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

19/01/2019

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Atividade Principal (CNAE)

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos de iluminação

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Comerciante independente de material elétrico

Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico

Comerciante independente de

Atividades Secundárias (CNAE)

47.54-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

47.52-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

47.57-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

47.59-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não

sistema de segurança residencial
Instalador(a) de antenas de tv
independente

especificados anteriormente

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Instalador(a) de equipamentos de
segurança domiciliar e empresarial,
sem prestação de serviços de
vigilância e segurança,
independente

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Instalador(a) de rede de
computadores, independente

61.90-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas
anteriormente

Instalador(a) e reparador(a) de
sistemas centrais de ar
condicionado, de ventilação e
refrigeração, independente

43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de
ventilação e refrigeração

Reparador(a) de máquinas e
aparelhos de refrigeração e
ventilação para uso industrial e
comercial, independente

33.14-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e
ventilação para uso industrial e comercial



**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento
Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME36155333

Número do Identificador
32498985000113

Data de Emissão
15/10/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDSON BATISTA DE OLIVEIRA 03261996919
CNPJ: 32.498.985/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

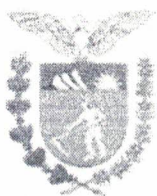
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:44:41 do dia 15/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2021.

Código de controle da certidão: **2360.B2F2.DA8A.C016**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022777325-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.498.985/0001-13**

Nome: **EDSON BATISTA DE OLIVEIRA 03261996919**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/02/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 32.498.985/0001-13
Razão Social: EDSON BATISTA DE OLIVEIRA 03261996919
Endereço: RUA PRESIDENTE VARGAS 333 / CENTRO / ITAMBARACA / PR / 86375-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

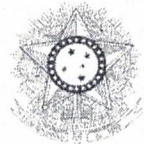
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/09/2020 a 26/10/2020

Certificação Número: 2020092703594206804526

Informação obtida em 15/10/2020 13:48:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDSON BATISTA DE OLIVEIRA 03261996919 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.498.985/0001-13
Certidão nº: 27213648/2020
Expedição: 15/10/2020, às 13:48:49
Validade: 12/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDSON BATISTA DE OLIVEIRA 03261996919 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.498.985/0001-13**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

AV INTERVENTOR MANOEL RIBAS, Nº 6 - CNPJ 76.235.738/0001-08
ITAMBARACÁ-PR

SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº Certidão: 7607 / 2020

CADASTRO 2 - 00000852	CNPJ/CPF 32.498.985/0001-13	
FINALIDADE DE DIREITO		
RAZÃO SOCIAL/NOME EDSON BATISTA DE OLIVEIRA 03261996919		
SITUADO À: RUA PRESIDENTE VARGAS, Nº 333, CENTRO - CEP: 86375-000 Complemento:		
NOME FANTASIA: BARAO ENGENHARIA INSTALACOES		
SITUAÇÃO DO CADASTRO: Normal	INÍCIO DA ATIVIDADE: 19/01/2019	ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:
RAMO DA ATIVIDADE: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA		
NOME DO REQUERENTE EDSON BATISTA DE OLIVEIRA 03261996919		CNPJ/CPF - REQUERENTE 32.498.985/0001-13

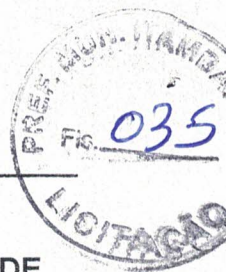
CERTIFICAMOS, para os devidos fins que o Cadastro acima identificado **NADA** deve aos cofres público Municipal referente a Taxas e Impostos até a presente data.

Ficam reservados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente.

VÁLIDO ATÉ 13/04/2021

Itamaracá, 15 de outubro de 2020.

Código de Autenticidade: 1F90F322CCF875E3231EA77C4CECE968



**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Considerando as informações e parecer emitido pela Procuradora Geral do Município, Sr^a. Natália Letícia Rodrigues – OAB/PR: 90.587, contidos no presente processo, AUTORIZO, a Contratação da empresa EDSON BATISTA DE OLIVEIRA 03261996919, CNPJ: 32.498.985/0001-13 para Aquisição e instalação de climatizadores e ventiladores de parede no Clube Geração de Ouro, pelo valor total de R\$ 7.340,00 (sete mil e trezentos e quarenta reais), mediante processo de DISPENSA de Licitação nº 005/2020, conforme Artigo 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Itambaracá, 15 de outubro de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO o parecer, ora apresentado, e **HOMOLOGO** a referida DISPENSA de Licitação nº 005/2020, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a “Contratação de empresa para Aquisição e instalação de climatizadores e ventiladores de parede no Clube Geração de Ouro” para a empresa EDSON BATISTA DE OLIVEIRA 03261996919, CNPJ: 32.498.985/0001-13, pelo valor de R\$ 7.340,00 (sete mil e trezentos e quarenta reais).

PUBLIQUE-SE

Itambaracá, 15 de outubro de 2020


CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal



AVISO DE CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Aviso de Dispensa de Licitação nº 005/2020
Processo Administrativo nº 062/2020**

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição e instalação de climatizadores e ventiladores de parede no Clube Geração de Ouro.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ: 76.235.738/0001-08

CONTRATADA: EDSON BATISTA DE OLIVEIRA 03261996919, CNPJ: 32.498.985/0001-13.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 7.340,00 (sete mil e trezentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 07.006.08.241.0022.1118-44.90.52.00.00, fonte 31764 e 07.001.08.244.0011.2049-33.90.39.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

PRAZO PARA ENTREGA: imediato

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Itambaracá Pr, 15 de outubro de 2020


CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Ilma Sr^a.
Maria Luciene Jussiani
Responsável pelo Mural de Licitações – TCE/PR
Itambaracá - Paraná

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **CLEONICE DE FATIMA TONIN ZANOTTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.656.526-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 025.723.399-78, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 20/02/2018 à 20/02/2019, a contar de 07/12/2020 à 21/12/2020 e mais 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 20/02/2019 à 20/02/2020, a contar de 22/12/2020 à 05/01/2021.

*Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.*

Iporã-(PR), 15 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:07EDA347

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 754/2020

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR RODRIGO BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **RODRIGO BORGES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.406.682-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 041.539.049-45, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 02/07/2019 à 02/07/2020, a contar a partir de 14/10/2020 à 28/10/2020 e mais 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 02/07/2020 à 02/07/2021, a contar a partir de 29/10/2020 à 12/11/2020.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de outubro de 2020.

*Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.*

Iporã-(PR), 15 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:689035C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 049/2019

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 030/2019, Procedimento Administrativo nº 048/2019; CONTRATO nº. 049/2019.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na área de tecnologia da informação, através da Implantação e Manutenção, incluindo os serviços de atualização e suporte técnico, treinamento e locação de software de Gestão Pública.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08

CONTRATADA: SÉRGIO RICARDO BORRER, CNPJ nº. 07.773.246/0001-45, à Avenida Paraná, nº 131 - Sala 01, CEP: 86.690-000, na cidade de Colorado, Estado do Paraná.

OBJETIVO: alterar a meta financeira visando acrescentar R\$ 183.000,04 (cento e oitenta e três mil reais e quatro centavos) ao valor contratado; e promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 29 de outubro de 2020 para 29 de outubro de 2021.

VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO: R\$ 372.000,08 (trezentos e setenta e dois mil reais e oito centavos).

FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá, 15 de outubro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:C068B7F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº
044/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 057/2020

MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Presencial - SRP nº 044/2020

FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de empresa para Locação de Equipamentos, sem operador, sendo uma Usina Estacionária de Asfalto PMF – Asfalto Misturado à Frio, acompanhada com tanque reservatório de Emulsão Asfáltica de no mínimo 15.000 litros, pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos.

MÁXIMO: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Código Reduzido 71 – Projeto: 2014 – Elemento: 33.90.39.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 88 – Projeto: 2018 – Elemento: 33.90.39.00.00, fonte 01000. Código Reduzido 111 – Projeto: 2021 – Elemento: 33.90.39.00.00, fonte 01504, para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00m do dia **03 de novembro de 2020**

ABERTURA: dia **03 de novembro de 2020**, às 09h:01m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, ou no site www.itambaraca.pr.gov.br - <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portalttransparencia/> obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

Itambaracá, 15 de outubro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:6F46FB85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO o parecer, ora apresentado, e **HOMOLOGO** a referida **DISPENSA** de Licitação nº 005/2020, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a “Contratação de empresa para Aquisição e

instalação de climatizadores e ventiladores de parede no Clube Geração de Ouro" para a empresa EDSON BATISTA DE OLIVEIRA 03261996919. CNPJ: 32.498.985/0001-13, pelo valor de R\$ 7.340,00 (sete mil e trezentos e quarenta reais).

PUBLIQUE-SE

Itambaracá, 15 de outubro de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ariovaldo Martins

Código Identificador:85506B2B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020

PROCESSO Nº 067/2020

EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI - LC 123/2006 - LC 147/2014

Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, através de seu egocírio oficial, torna público que fará realizar às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia **03 de novembro de 2020**, no Paço Municipal (Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - Divisão de Licitações), o Pregão Presencial (tipo: MENOR PREÇO POR ITEM) - objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de registro eletrônico de gestão em saúde** e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital, cujo conteúdo pode ser consultado no site www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS ou no Portal da Transparência (Licitações). O certame reger-se-á pela LF 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 15 de outubro de 2020.

LUÍS CEZAR CONTRERAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Luis Cezar Contreras

Código Identificador:496B644C

**DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 158/2020 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.305.0003.2.039. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - EPIDEMIOLOGIA

453 - 3.3.90.30.00.00 33497 MATERIAL DE CONSUMO 20.000.00

Total Suplementação: 20.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito

Publicado por:

Luciani Maria Raniero Zampar

Código Identificador:B720BFC2

**DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 159/2020 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.388,99 (um mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PESSOAL

04.001.11.124.0010.2.005. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL

499 - 3.3.90.47.00.00 3003 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 1.388,99

Total Suplementação: 1.388,99

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.7.1.8.99.11.99.01000000 Fonte: 1001 1.388,99

Total da Receita: 1.388,99

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito

Publicado por:

Luciani Maria Raniero Zampar

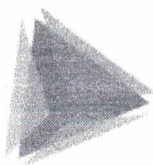
Código Identificador:36FA1979

**DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 160/2020 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019,

Decreta:

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	62		
Recursos provenientes de organismos	Internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para Aquisição e instalação de climatizadores e ventiladores de parede no Clube Geração de Ouro.		
Dotação Orçamentária*	0700608241002211184490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.340,00		
Data Publicação Termo ratificação	16/10/2020		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?			
Há cota de participação para EPP/ME?			
Percentual de participação:			
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?			
Data Cancelamento			

CPF: 86553275904 (Logout)